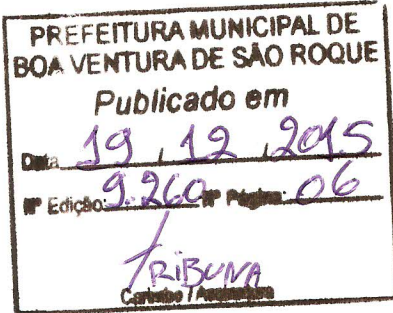
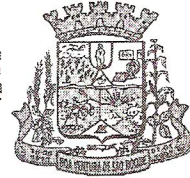




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

*"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"*



**LEI N.º 875/2015**

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Ventura de São Roque para o Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 28.374.899,04 (vinte e oito milhões trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 25.123.799,04 (vinte e cinco milhões cento e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada e legalmente instituídos.

II - R\$ 2.879.100,00 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil e cem reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Público Municipais de Boa Ventura de São Roque.

III - R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

## **I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**

- **ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**

